



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprovado pela Resolução nº 1.357, de 11 de janeiro de 2013.

A proposta se justifica pelo fato de que o Legislativo precisa e deve se preocupar e observar todas as demandas oriundas da população municipal.

Neste sentido, a redação atual do Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê em seu artigo 11 que o Presidente, o 1º Vice-Presidente e o 1º Secretário não poderão fazer parte de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissão Processante e Comissão de Ética e do Decoro Parlamentar. Seu parágrafo único, que em Comissão Especial e em Comissão de Representação, a Mesa Diretora poderá ter representantes.

A presente proposição objetiva permitir o 1º Vice-Presidente e o 1º Secretário da Mesa Diretora, para a participação e o importante desenvolvimento de atividades parlamentares, constituírem comissões técnicas permanentes, para os fins do art. 62 e seguintes do Regimento Interno.

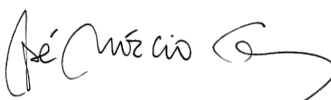
Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social.

Palácio Barbosa Lima, 04 de dezembro de 2023.



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - PP



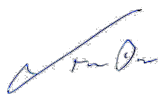
José Márcio Lopes Guedes

Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PV



Nilton Aparecido Militão

Vereador Nilton Militão - PSD



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil



Kátia Aparecida Franco
Vereador Protetora Kátia Franco -
REDE

